



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

LEI N.º 5.518 , DE 18 109 2000

Processo n.º 29.943

PROJETO DE LEI N.º 7.798

Autor: JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

Ementa: Denomina "Rua THEREZINHA DE MORAES BERNARDI" a Rua 5 do Loteamento Portal da Colina.

Arquive-se

Albano F. de S. P.
Diretor Legislativo

26/09/2000



Câmara Municipal de Jundiá
São Paulo

fls. 02
proc. 29.943
CJR

Matéria: PL n.º 7.798	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>Manfredi</i> Diretora Legislativa 28/10/2000	CJR	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: M.S.				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>Manfredi</i> Diretora Legislativa 01/08/2000	Designo o Vereador: <i>Amo S. J. J. J.</i> Presidente 01/08/2000	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>Amo S. J. J. J.</i> Relator 01/08/2000
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

(Of. GP.L. n.º 360/00 - fls. 10)

À Consultoria Jurídica.

Manfredi
Diretora Legislativa
28/06/2000



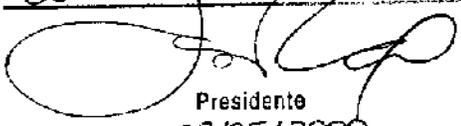
PUBLICAÇÃO Rubrica
05/05/2000 am

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

029943 DEB 00 27 E 9 57

PP 1.076/00

PROTUBUS GERAL

Apresentado. Encaminhe-se à C.J. e a:
CJR

Presidente
02/05/2000

APROVADO

Presidente
05/09/2000

PROJETO DE LEI N.º 7.798
(do Vereador José Carlos Ferreira Dias)

Denomina "Rua THEREZINHA DE MORAES BERNARDI" a Rua 5 do Loteamento Portal da Colina.

Art. 1º. É denominada "Rua THEREZINHA DE MORAES BERNARDI" a Rua 5 do Loteamento Portal da Colina, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25.04.2000

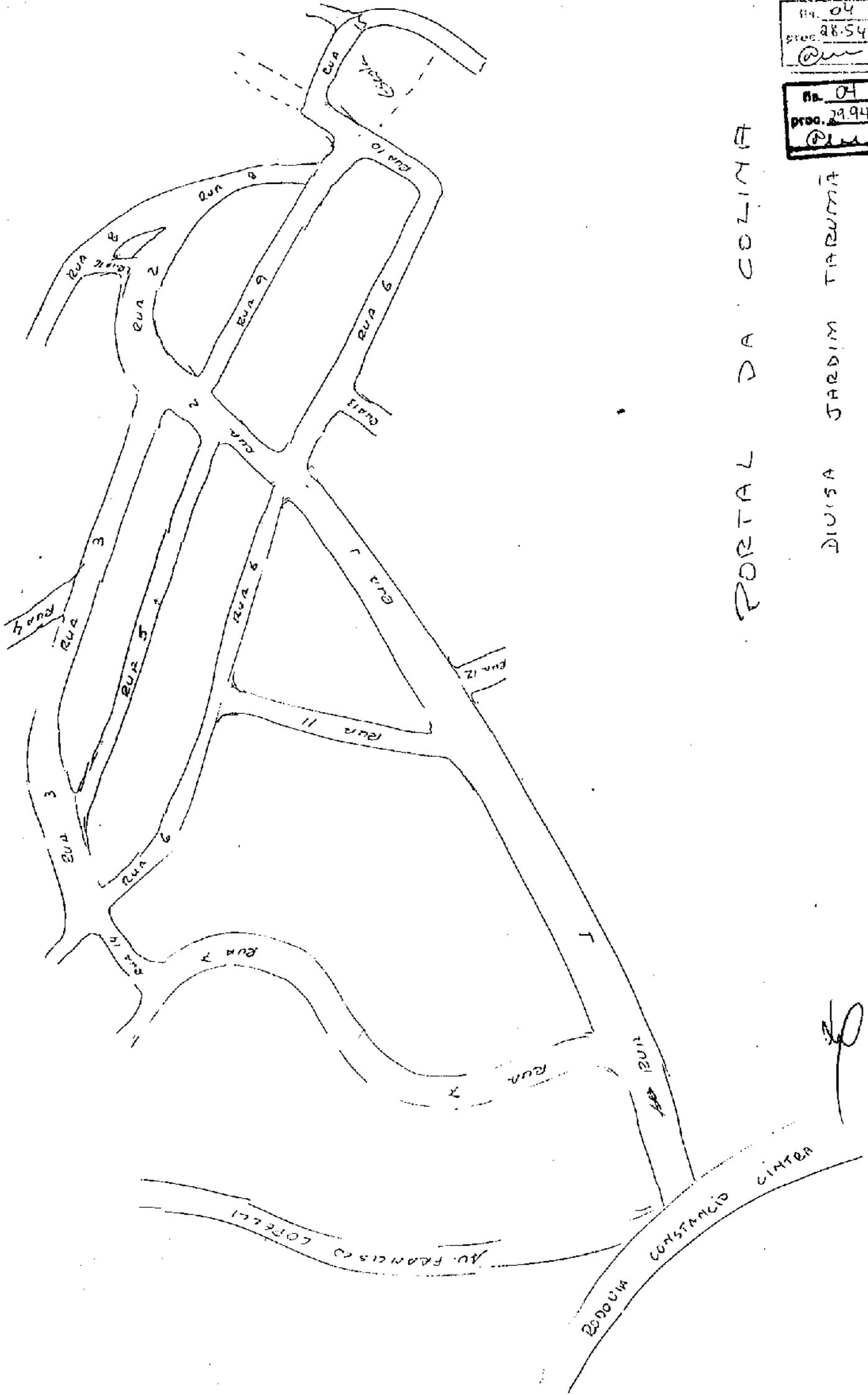

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

no. 04
proc. 28.541
@

no. 04
proc. 29.943
@

PORTAL DA COLINA

DIVISA JARDIM TIRUMITA





(PL n.º 7.798 - fls. 2)

Justificativa

É objetivo do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem à memória da Sra. Therezinha de Moraes Bernardi, emprestando seu nome à Rua 5 do Loteamento Portal da Colina.

No tocante à pessoa em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a seu respeito para a consecução da medida.

Feitas estas explanações, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.


JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

Histórico da Vida de

THEREZINHA DE MORAES BERNARDI

Nascida aos 10 de Maio de 1944, na cidade de Toledo - MG, ainda menina, Therezinha Bueno de Moraes, veio para Jundiaí com sua família, residindo à Rua Olavo Bilac, 51 - Vila Aparecida.

Aqui em Jundiaí, estudou, sempre foi fiel à religião Católica, onde pertencia ao " Movimento Filhas de Maria ".

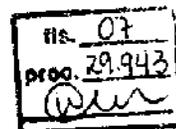
Trabalhou desde a adolescência na Indústria de Fiação, Evan Industrial S.A. (de 20/04/1959 a 20/09/1968), onde fizera muitas amizades que duraram por toda sua vida. Therezinha sempre foi uma pessoa carismática, líder por natureza, alegre e decidida, sabia perfeitamente como resolver e transpor todos os obstáculos e dificuldades que pudessem aparecer.

Conheceu Israel Bernardi, namorou e casou-se aos 30 de Janeiro de 1965 na Igreja São João Batista na Ponte São João, vindo a residir então à Rua Santos Dumont, 223. A partir de então adotou o seu nome : THEREZINHA DE MORAES BERNARDI.

Teve duas filhas : Sandra Aparecida Bernardi, nascida aos 22 de Outubro de 1965 e Simone Bernardi nascida aos 22 de Agosto de 1970.

Therezinha após desligar-se da empresa de Fiação, para aproveitar todo seu dinamismo, fez cursos de corte e costura, bordado e pintura, onde acabou fazendo destes cursos uma profissão : alta costura, confeccionando inclusive belos vestidos de noiva. Sua popularidade então cresceu, pois era muito procurada pelo excelente desempenho nesta profissão.

Therezinha de Moraes Bernardi teve uma vida exemplar. Por seu forte carisma, era querida por todos que a cercavam e admirada pela garra, força de vontade e determinação com que ajudava as pessoas que a procuravam.



Era o "ponto chave", o "elo de união" da família Bernardi, pois era ela, quem sempre tomava a frente nas reuniões e confraternizações familiares.

Aos 45 anos, no dia 13 de Dezembro de 1989, um forte acidente vascular cerebral hemorrágico (Derrame Cerebral), causado pela hipertensão arterial, à levou desta vida. Porém as boas recordações e a brilhante lição de vida que deixou para todos que a conheceram (" Tamanho não é documento " - sua altura era 1,50 m. e dirigia um carro imenso - o Dessoto), dizia sempre " Dá-se um jeito para tudo ", fizeram com que neste ano 2000 ela merecesse esta grandiosa homenagem, na qual nós familiares nos sentimos eternamente gratos, pois sempre veremos gravado na placa desta rua : THEREZINHA DE MORAES BERNARDI.

Informante : ISRAEL BERNARDI

Rua Santos Dumont, 223 - Ponte São João

Jundiaí - SP

Fone : 437-8711



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 578/00**

PROJETO DE LEI Nº 7.798

PROCESSO Nº 29.943

De autoria do Vereador **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**, o presente projeto de lei denomina "Rua **THEREZINHA DE MORAES BERNARDI**" a Rua 5 do Loteamento Portal da Colina.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

- 1ª) A Rua 5 do Loteamento Portal da Colina, destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?
- 2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?
- 3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 02 de maio de 2000

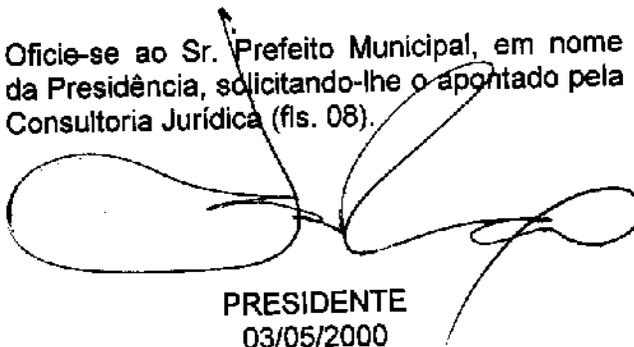
Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Consultor Jurídico interino



proc. 29.943

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 08).

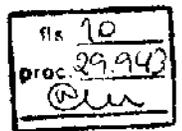


PRESIDENTE
03/05/2000

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.

Alu Amfedi
DIRETORA LEGISLATIVA
03/05/2000



Of. PR 05.00.20
proc. 29.943

Em 03 de Maio de 2000

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 578/00 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 7.798, do Vereador José Carlos Ferreira Dias, que denomina "Rua THEREZINHA DE MORAES BERNARDI" a Rua 5 do Loteamento Portai da Colina.

Sem mais, apresento-lhe respeitosa saudações.

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

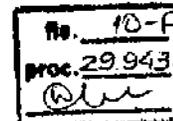
Recebi.	
Ass.:	<i>Marcos Jan</i>
Nome:	<i>Marcos Jan M. Assis</i>
Identidade:	<i>35.544.842</i>
Em 4/5/00	

/cm



EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

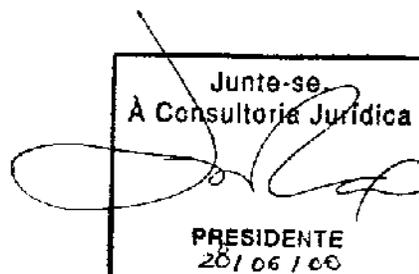
OF. G.P.L. nº 360/00

030503 Jun 09 28 2 1 53

PROTUDOLO GERAL

Jundiá, 13 de junho de 2.000.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Em atenção ao Ofício PR.05.00.20 - Processo 29.943 - de 03 de maio de 2.000, vimos informar a V.Exa. que a Rua 5 do Loteamento Portal da Colina, não é oficial, incorpora o patrimônio público municipal e não recebeu denominação.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

scc.2
Mod. 7



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 5.560**

PROJETO DE LEI Nº 7.798

PROCESSO Nº 29.943

De autoria do Vereador **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "Rua THEREZINHA DE MORAES BERNARDI" a Rua 5 do Loteamento Portal da Colina, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 578/00, deste órgão técnico, constantes do ofício GP.L. nº 360/00, juntado às fls. 10.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4, e documentos, sendo que o **expediente do Executivo informa que Rua 5 do Loteamento Portal da Colina não é oficial, incorpora o patrimônio público municipal e não recebeu denominação.**

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

Das Atribuições da Câmara Municipal

"Art. 13. (...)

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

(...)

"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

A matéria é de natureza legislativa, encontrando respaldo na Lei 5.433, de 19 de abril de 2000, que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972, por sua vez alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996, cujo art. 2º estabelece, no que tange à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, **que a via ou logradouro público esteja oficializado ou incorporado ao patrimônio público**, sendo que um dos elementos está presente no projeto em tela. Quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.



(Parecer CJ N° 5.560 - fls. 02).

Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Edilidade.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 4 de julho de 2000.



FÁBIO NADAL PEDRO
Assessor Jurídico

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Consultor Jurídico interino



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 29.943

PROJETO DE LEI Nº 7.798, de autoria do Vereador José Carlos Ferreira Dias, que denomina "Rua Therezinha de Moraes Bernardi" a Rua 5 do Loteamento Portal da Colina.

PARECER Nº 1.809

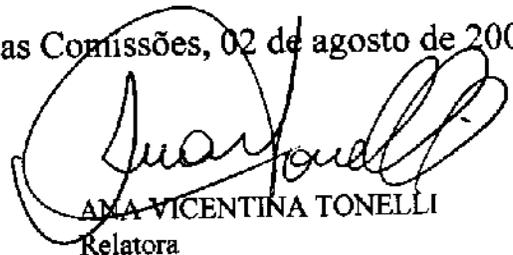
Trata-se de análise de projeto de lei de autoria do Vereador José Carlos Ferreira Dias, que denomina "Rua Therezinha de Moraes Bernardi" a Rua 5 do Loteamento Portal da Colina.

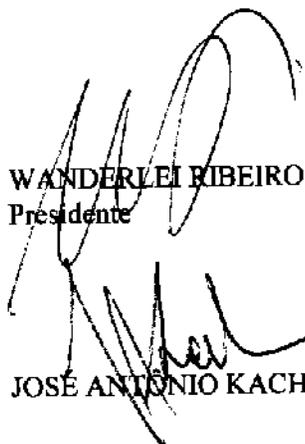
Acompanhamos as razões da d. Consultoria Jurídica da Casa. No mérito, temos que o os documentos apresentados, embasam suficientemente a propositura.

Parecer favorável, portanto.

Sala das Comissões, 02 de agosto de 2000.

APROVADO
08/08/2000


ANA VICENTINA TONELLI
Relatora


WANDERLEI RIBEIRO
Presidente


AYLTON MÁRIO DE SOUZA


JOSÉ ANTONIO KACHAN


MAURO MARCIAL MENUCHI



Of. PR 09/00/10
proc. 29.943

Em 05 de setembro de 2000.

Exmo. Sr.
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí
NESTA

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o AUTÓGRAFO Nº. 6.333, referente ao PROJETO DE LEI Nº. 7.798, aprovado na sessão ordinária ocorrida nesta data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 7.798

AUTÓGRAFO Nº. 6.333

PROCESSO Nº. 29.943

OFÍCIO PR Nº. 09/00/10

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

05/09/2000

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Sólo

RECEBEDOR:

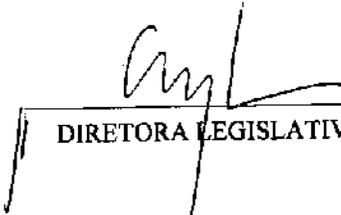
Junc.

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

27/9/2000


DIRETORA LEGISLATIVA



PUBLICAÇÃO Rubrica
08/09/2000 cmj

GP., em 18.09.00

proc. 29.943

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito
do Município de Jundiaí, -
PROMULGO a presente Lei:


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº. 6.333
(Projeto de Lei nº 7.798)

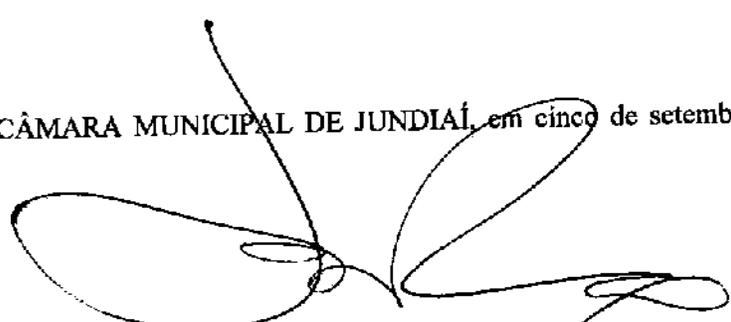
Denomina "**Rua THEREZINHA DE MORAES BERNARDI**" a Rua 5
do Loteamento Portal da Colina.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de
São Paulo, faz saber que em 05 de setembro de 2000 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "**Rua THEREZINHA DE MORAES
BERNARDI**" a Rua 5 do Loteamento Portal da Colina, conforme assinalado na planta integrante
desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de setembro de dois
mil (05/09/2000).


Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente



EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

17
29.943
Alu

OF. GP.L. Nº 516/00

Proc. nº 19.023-9/00

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

030972 901 00 25 2 23

PROT. GERAL

Jundiá, 18 de setembro de 2.000.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Junta-se.
PRESIDENTE
do 109 12000

Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 7.798, bem como cópia da Lei nº 5.518, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

rm/4



LEI Nº 5.518, DE 18 DE SETEMBRO DE 2.000

**Denomina “Rua THEREZINHA DE MORAES BERNARDI” a
Rua 5 do Loteamento Portal da Colina.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de setembro de 2.000, **PROMULGA** a seguinte Lei:

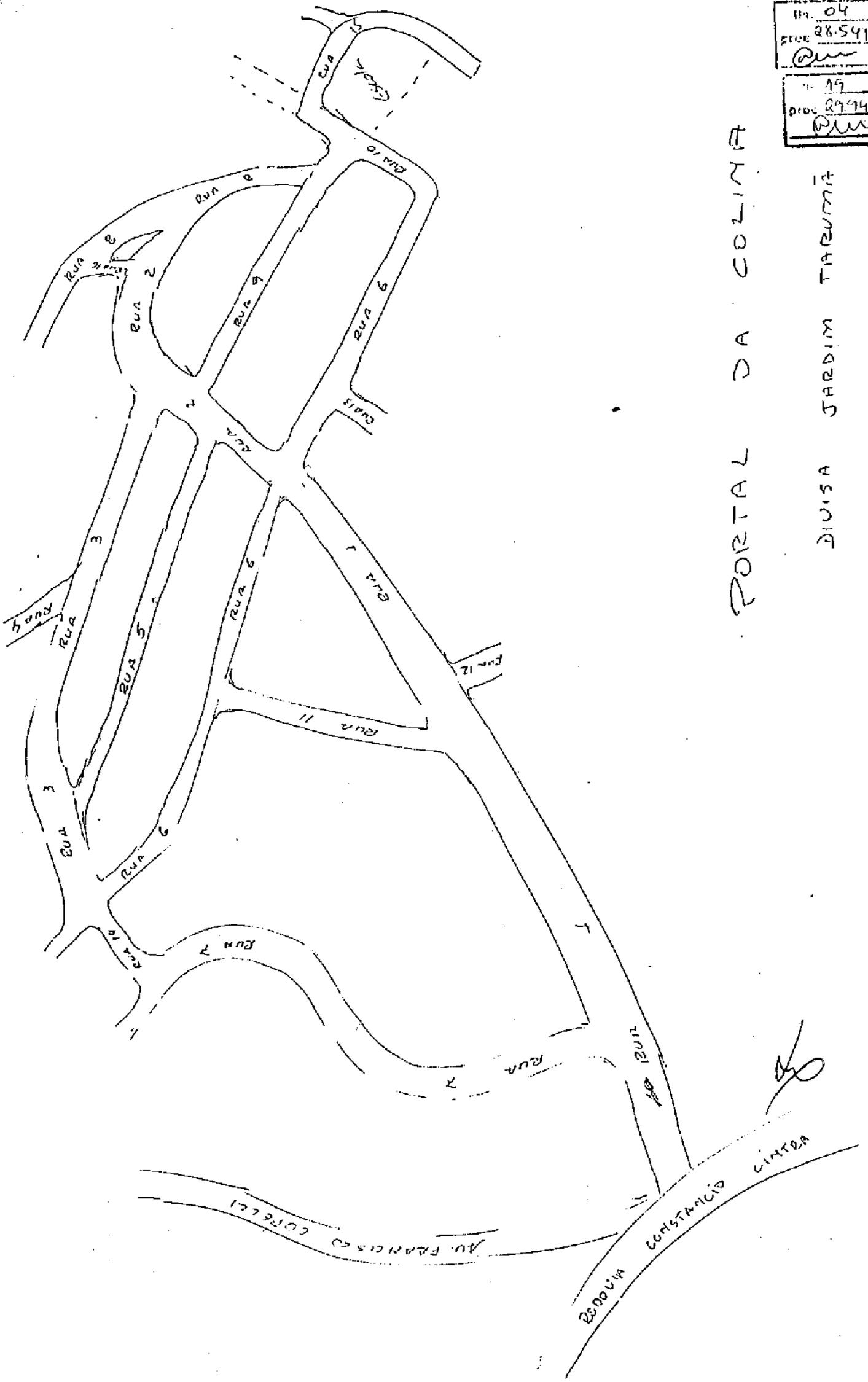
Art. 1º - É denominada “**Rua THEREZINHA DE MORAES BERNARDI**” a Rua 5 do Loteamento Portal da Colina, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil.

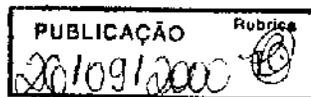

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



Itm. 04
Proc. 28.541
<i>RM</i>
Itm. 19
Proc. 29.943
<i>RM</i>

PORTAL DA COZINHA

DIVISA JARDIM TARUMÃ



LEI Nº 5.518, DE 18 DE SETEMBRO DE 2.000

Denomina "*Rua THEREZINHA DE MORAES BERNARDI*" a Rua 5 do Loteamento Portal da Colina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de setembro de 2.000, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "*Rua THEREZINHA DE MORAES BERNARDI*" a Rua 5 do Loteamento Portal da Colina, conforme assinalado na planta integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos